



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.14.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260609/0001-26

Torna-se público que o(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 30 de setembro de 2026

Horário da sessão pública: 10:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de mobiliário, material permanente e equipamentos de informática destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓ - JACARAÍ - MARCO - MORRINHOS

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

D



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



CPSMA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Acaraú/CE, 10 de setembro de 2026

Ana Luzia Dos Santos Pereira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº RESOLUÇÃO 013



CPSMA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.14.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260609/0001-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário, material permanente e equipamentos de informática destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Antena Parabólica PARA RECEPÇÃO DE CANAIS LIVRES, resistentes às intempéries, fáceis de instalar e oferecem a melhor relação custo-benefício do mercado. antena e receptor.	2.0	Unidade	270,60	541,20
Antena Parabólica PARA RECEPÇÃO DE CANAIS LIVRES, resistentes às intempéries, fáceis de instalar e oferecem a melhor relação custo-benefício do mercado. antena e receptor.					
2	Ar condicionado 9.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco	11.0	Unidade	2.780,31	30.583,41
Ar condicionado 9.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco					
3	Ar condicionado 12.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco	14.0	Unidade	3.415,00	47.810,00
Ar condicionado 12.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco					
4	Ar condicionado 24.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco	8.0	Unidade	4.955,92	39.647,36
Ar condicionado 24.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco					
5	Ar condicionado 30.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco	10.0	Unidade	5.972,25	59.722,50
Ar condicionado 30.000btu Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Fase Monofásico; Serpentina cobre; Cor Branco					
6	Ar condicionado 48.000btu tipo piso teto Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Serpentina cobre; Cor Branco	4.0	Unidade	13.438,70	53.754,80
Ar condicionado 48.000btu tipo piso teto Voltagem;220V;Timer Sim; Sleep Sim; Garantia 12 Mese; Serpentina cobre; Cor Branco					
7	Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em	6.0	Unidade	1.392,59	8.355,54



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

	tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Per				
	Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso.				
8	Bebedouro tipo coluna na cor branco Voltagem 220 Volts Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia.	3.0	Unidade	860,97	2.582,91
	Bebedouro tipo coluna na cor branco Voltagem 220 Volts Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia.				
9	Cadeira Escritório Presidente giratória com rodinhas; produzida com material de qualidade com estrutura reforçada que a proporciona maior durabilidade CAPACIDADE DE PESO 140KG.	7.0	Unidade	1.083,23	7.582,61
	Cadeira Escritório Presidente giratória com rodinhas; produzida com material de qualidade com estrutura reforçada que a proporciona maior durabilidade CAPACIDADE DE PESO 140KG.				
10	Cadeira Executiva Ergonômica Giratória Encosto com Lâmina e Rodas. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suport	20.0	Unidade	851,33	17.026,60
	Cadeira Executiva Ergonômica Giratória Encosto com Lâmina e Rodas. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente Distribuídos.				
11	Computador (Core i3, 4GB, SSD 120, teclado, mouse USB, monitor 19,5)	10.0	Unidade	4.304,96	43.049,60
	Computador (Core i3, 4GB, SSD 120, teclado, mouse USB, monitor 19,5)				
12	Computador processador intel core i5 3330 3.0 GHz, placa mãe P8H61 - M LX3, memória ram 4GB DOR III, disco rígido 1 TB 7200 RPM, dvd - RW (gravador cd e dvd); gabinete 2 baias mood ajan - 1801 windows 8.1 sl 64 bits	2.0	Unidade	6.153,01	12.306,02
	Computador processador intel core i5 3330 3.0 GHz, placa mãe P8H61 - M LX3, memória ram 4GB DOR III, disco rígido 1 TB 7200 RPM, dvd - RW (gravador cd e dvd); gabinete 2 baias mood ajan - 1801 windows 8.1 sl 64 bits				
13	Estante de Aço 25cm com 5 Prateleiras Reguláveis Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço centra	8.0	Unidade	384,33	3.074,64
	Estante de Aço 25cm com 5 Prateleiras Reguláveis Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 100 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas após montagem: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Montagem do produto por conta do cliente.				
14	Estabilizador Cubic 500w, Especificações: Número de Tomadas: 4, Tipo de Tomada: NBR14136, Frequência de entrada: 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136, Comprimento do Cabo: 0.91 metros, Proteção contra subtensão e sobretensão, Desliga automaticamente o equipamento caso a tensão atinja níveis	16.0	Unidade	335,65	5.370,40
	Estabilizador Cubic 500w, Especificações: Número de Tomadas: 4, Tipo de Tomada: NBR14136, Frequência de entrada: 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136, Comprimento do Cabo: 0.91 metros, Proteção contra subtensão e sobretensão, Desliga automaticamente o equipamento caso a tensão atinja níveis mais altos ou mais baixos que o aceitável, Estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito alta ou muito baixa, Proteção contra sobrecarga Protege o estabilizador, desligando-o automaticamente em casos de sobrecarga, Proteção contra sobreaquecimento.				
15	Geladeira Frost Free 340 litros não precisa descongelar nunca. Possui prateleiras com Altura Flex que permite até 8 níveis de altura e função turbo.	2.0	Unidade	3.672,00	7.344,00
	Geladeira Frost Free 340 litros não precisa descongelar nunca. Possui prateleiras com Altura Flex que permite até 8 níveis de				



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

16	Máquina de Lavar 12kg, praticidade e otimização do seu tempo. Controle a duração do ciclo de lavagem e adapte-o se necessário através do display Controle de Tempo disponível no painel digital. Cor Branco Eficiência Energética: Classe altens Inklusos: 1 Máquina de lavar / manual instruções	2.0	Unidade	2.826,67	5.653,34
Máquina de Lavar 12kg, praticidade e otimização do seu tempo. Controle a duração do ciclo de lavagem e adapte-o se necessário através do display Controle de Tempo disponível no painel digital. Cor Branco Eficiência Energética: Classe altens Inklusos: 1 Máquina de lavar / manual instruções					
17	microondas 32litros com botao de configuração ideal com o ajuste fácil de potência.	3.0	Unidade	831,55	2.494,65
microondas 32litros com botao de configuração ideal com o ajuste fácil de potência.					
18	Nobreak de 2KVA, bivolt . 110 LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica.	4.0	Unidade	2.955,67	11.822,68
Nobreak de 2KVA, bivolt 110 LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica.					
19	Nobreak senoidal de 3KVA, tensão de entrada e saída 220v	4.0	Unidade	5.656,80	22.627,20
Nobreak senoidal de 3KVA, tensão de entrada e saída 220v					
20	Notbook processador Core i5 da 10a geração e memória RAM de 8GB SSD de 256GB tela LCD de 15,6" sistema operacional Windows 10	2.0	Unidade	3.624,96	7.249,92
Notbook processador Core i5 da 10a geração e memória RAM de 8GB SSD de 256GB tela LCD de 15,6" sistema operacional Windows 10					
21	Purificador De Água Tipo de Bebedouro/Purificador Mesa Modo de filtragem Filtro de Carvão Ativado e Filtro UF (Ultrafiltragem; remove sedimentos como barro, areia, ferrugem, algas, fungos, e partículas suspensas de ferro e outro metais PAINEL de controle SimCor Branco Garantia do fornecedor 12 meses Conteúdo da embalagem 1 Purificador; manual Modelo PA21G Referência do modelo PA21G Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 35,8x25x31,4cm Peso aproximado do produto - Kg 5,5kg	4.0	Unidade	1.031,96	4.127,84
Purificador De Água Tipo de Bebedouro/Purificador Mesa Modo de filtragem Filtro de Carvão Ativado e Filtro UF (Ultrafiltragem; remove sedimentos como barro, areia, ferrugem, algas, fungos, e partículas suspensas de ferro e outro metais PAINEL de controle SimCor Branco Garantia do fornecedor 12 meses Conteúdo da embalagem 1 Purificador; manual Modelo PA21G Referência do modelo PA21G Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 35,8x25x31,4cm Peso aproximado do produto - Kg 5,5kg					
22	Mesa Quadrada infantil material em mdf, com 4 Cadeiras. Altura ate 55 cm	4.0	Unidade	918,97	3.675,88
Mesa Quadrada infantil material em mdf, com 4 Cadeiras. Altura ate 55 cm					
23	Smart TV Semp 32" LED HD R5500 Wi-Fi Dual Band 3 HDMI 1 USB com Controle por Aplicativo	4.0	Unidade	2.073,33	8.293,32
Smart TV Semp 32" LED HD R5500 Wi-Fi Dual Band 3 HDMI 1 USB com Controle por Aplicativo					
24	Impressora Multifuncional com book; Wi-Fi; Elétrico com fio; Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Não é compatível com Mac OS; cor: Preto; Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Dimensões do item: C x L x A 52 x 48 x 25 centímetros; Tamanho da folha: A4, A5, B5, carta, ofício e Material: Plástico	13.0	Unidade	1.815,09	23.596,17
Impressora Multifuncional com book; Wi-Fi; Elétrico com fio; Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Não é compatível com Mac OS; cor: Preto; Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Dimensões do item: C x L x A 52 x 48 x 25 centímetros; Tamanho da folha: A4, A5, B5, carta, ofício e Material: Plástico					
25	Impressora Laser Monocromática, multifuncional imprime, copia e digitaliza frente e verso sendo a cópia e a digitalização no alimentador automático de documentos. possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso. Conecte-se a esse equipamento através de dispositivos	2.0	Unidade	4.619,55	9.239,10
Impressora Laser Monocromática, multifuncional imprime, copia e digitaliza frente e verso sendo a cópia e a digitalização no alimentador automático de documentos. possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso. Conecte-se a esse equipamento através de dispositivos móveis, Ethernet e USB. Imprime e copia até 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso.					

[Handwritten signature]



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

26	Impressora Fotográfica com resolução de no mínimo de 5760 dpi x 1440 dpi para impressões fotográficas de alta resolução, suporta papéis fotográficos com gramatura de até 300 g/m² em formatos de até 215,9x1200 mm, jato de tinta com voltagem bivolt, Com Wi-Fi, Eco Tank,	2.0	Unidade	4.915,03	9.830,06
Impressora Fotográfica com resolução de no mínimo de 5760 dpi x 1440 dpi para impressões fotográficas de alta resolução, suporta papéis fotográficos com gramatura de até 300 g/m² em formatos de até 215,9x1200 mm, jato de tinta com voltagem bivolt, Com Wi-Fi, Eco Tank, Tamanhos de papel Fotográfico A4 e Carta.					
27	Cadeira Plástica na cor branca, sem braço, Peso Máximo Recomendável até 154 kg	100.0	Unidade	51,33	5.133,00
Cadeira Plástica na cor branca, sem braço, Peso Máximo Recomendável até 154 kg					
28	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO - portátil, digital. Registro de 12 derivações simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6), além de 1 (uma) derivação longa. Impressão, em papel formato A4. No mínimo 03 Velocidades de impressão (mm/s). Possibilidade de exportação de exames para compu	1.0	Unidade	10.638,67	10.638,67
APARELHO ELETROCARDIOGRAFO - portátil, digital. Registro de 12 derivações simultâneas (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6), além de 1 (uma) derivação longa. Impressão, em papel formato A4. No mínimo 03 Velocidades de impressão (mm/s). Possibilidade de exportação de exames para computador. Display colorido de no mínimo 4 polegadas. Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG. Teclado Touch screen (alfanuméricos e símbolos disponíveis) e botão para acesso rápido ao menu. Modo de operação automática com uma única tecla. Visualização do posicionamento de eletrodos. Correção automática de linha de base. Filtro digital para ruídos de rede elétrica e tremor muscular. Impressão de 12 derivações em uma única página. Identificação de sinal de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática: 110 a 240 - VAC 50/60 Hz. Deve acompanhar: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias; 01 (um) cabo de força; 01 (um) tubo de gel condutor; 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras"; 06 (seis) eletrodos precordiais compatíveis com os eletrodos; 01 Manual de operação em Português; Folhas de papel A-4 milimetrado para 1000 exames. Deve possuir: Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, no caso de produto importado apresentar documento referente ao BPF do país de origem traduzido e juramentado em português. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento dos profissionais para uso do equipamento.					
29	Mesa retangular pé painel: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. Altura (cm)	6.0	Unidade	694,61	4.167,66
Mesa retangular pé painel: Tampo confeccionado em chapa de média densidade MDP, com 40mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm (BP). com pinos em aço zincado 35 mm (compr.) x 1 mm (esp.) para fixação das travessas. Altura (cm) 73,5 cm, Largura (cm) 150 cm Profundidade (cm) 60 cm Peso (kg) até 31,3 kg					
30	Conjunto de 2 cadeiras assento em plástico e pés palito de madeira, com capacidade para até 120kg, Dimensões do produto - Altura 81cm	4.0	Conjunto	645,63	2.582,52
Conjunto de 2 cadeiras assento em plástico e pés palito de madeira, com capacidade para até 120kg, Dimensões do produto - Altura 81cm					
31	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ, 01 MONITOR, 01 VÍDEO GASTROSCÓPIO, 01 VÍDEO COLONOSCÓPIO E ACESSÓRIOS. PROCESSADORA DE IMAGENS: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SIS	1.0	Unidade	840.656,30	840.656,30
SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL, COMPOSTO POR 01 PROCESSADORA DE IMAGENS, 01 FONTE DE LUZ, 01 MONITOR, 01 VÍDEO GASTROSCÓPIO, 01 VÍDEO COLONOSCÓPIO E ACESSÓRIOS. PROCESSADORA DE IMAGENS: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE, HD EXTERNO, CARTÃO DE MEMÓRIA OU COMPUTADOR). COM SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO (WHITE BALANCE), AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE TER DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGENS (FREEZE SCAN). DEVE POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM HD. FONTE DE ILUMINAÇÃO LED OU XENON COM POTÊNCIA COMPATÍVEL A 300 W, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XENON). MONITOR DE VÍDEO COLORIDO; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MATRIZ ATIVA COM TAMANHO MÍNIMO DE 24 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS. COM AJUSTE DE BRILHO E SISTEMA DE COR PAL/NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGENS. VÍDEO GASTROSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DESCRITA, COM SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL. ÂNGULO DE					

Handwritten signature/initials.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, DE 90 A 120 GRAUS PARA BAIXO NO MÍNIMO E DE 100 A 120 GRAUS NO MÍNIMO PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,8 MM (+/- 1 MM), DIÂMETRO DISTAL DE APROXIMADAMENTE 9,8 MM (+/- 1 MM) E DIÂMETRO APROXIMADO DO CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 1.050 MM E COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.350 MM. VIDEO COLONOSCÓPIO FLEXÍVEL ELETRÔNICO COM CCD OU CMOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DESCRITA, SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 12,8 MM (+/- 1 MM), PONTA DISTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,8 MM (+/- 1 MM) E CANAL PARA INSTRUMENTOS COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3,8 MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 1.600 A 1.700 MM NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DE 1.990 MM A 2.010 MM NO MÍNIMO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O SISTEMA: 01 CARRO DE TRANSPORTE QUE COMPORTE DE MANEIRA ADEQUADA O SISTEMA COMPLETO, 01 NO-BREAK QUE GARANTA 10 MINUTOS DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE, SENDO 01 PARA O GASTROSCÓPIO E 01 PARA O COLONOSCÓPIO, PINÇAS PARA BIÓPSIAS FENESTRADAS, SENDO 04 PARA O GASTROSCÓPIO E 04 PARA O COLONOSCÓPIO, CONJUNTOS COMPLETOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

32	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR, CARDIOLOGIA, ENTRE OUTROS. SISTEMA DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 2.000.000 CANAIS DIGITAIS PARA EXAMES ABD	1.0	Unidade	578.363,33	578.363,33
----	---	-----	---------	------------	------------

APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR, CARDIOLOGIA, ENTRE OUTROS. SISTEMA DE ULTRASSONOGRRAFIA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 2.000.000 CANAIS DIGITAIS PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, VASCULARES, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, CARDIOLOGIA ADULTA, PEDIÁTRICA E NEONATAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; PERMITA CONECTAR E FIXAR A UMA BASE SOBRE RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE SAÚDE; DEVE POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 1 HORA E ASSIM FACILITAR O EXAME DE BEIRA DE LEITO E/OU URGÊNCIAS MÉDICAS E POSSIBILIDADE FUTURA DE BATERIA EXTRA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS; QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS NOS SEGUINTE MODOS: B; M; DOPPLER COLORIDO; DOPPLER PULSADO; DOPPLER CONTÍNUO; POWER DOPPLER (ANGIO); TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE). MONITOR LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 15" (QUINZE POLEGADAS); TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER, DOPPLER PULSADO E SER MULTIFREQUENCIAIS AUMENTANDO ASSIM A VERSATILIDADE DO APARELHO; INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 20%; TAXA DE ATUALIZAÇÃO (FRAME RATE) COM NO MÍNIMO 1.200 FPS (QUADROS/SEG); FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 280DB; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME (PRESETS); FUNÇÃO DE HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DE IMAGEM; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO DE IMAGENS COMBINADOS COM HARMÔNICA DE PULSOS E DOPPLER COLORIDO; SOFTWARE PARA IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA DE ATÉ 60CM COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR ANOTAÇÕES E MEDIDAS NAS IMAGENS ADQUIRIDAS; SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA DISTENSIBILIDADE ARTERIAL; SOFTWARE PARA REALCE DA AGULHA DE BIÓPSIA; SOFTWARE DE RADIOLOGIA COM DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, SPECKLE TRACKING (STRAIN/STRAIN RATE), FRAÇÃO DE EJEÇÃO AUTOMÁTICA E MODO M-ANATÔMICO; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUPLO, B/C, B/M, M/B, D/D², B/C+COLOR-DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA; FUNÇÃO "CINE LOOP" COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS, 500 IMAGENS; PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 12" PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS A FIM DE TRAZER MAIS PRODUTIVIDADE AO SERVIÇO E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR "TRACKBALL", TOUCHPAD OU SIMILAR; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB (SEM CONSIDERAR ADAPTADORES EXTERNOS); O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 128GB SSD, SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTO) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (JPEG E DICOM); CONEXÃO COM INTERNET E WIRELESS; O QUE PERMITA AS SEGUINTE MEDIDAS: MODO B (DISTÂNCIA, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO), MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA E ACELERAÇÃO), MODO D (TEMPO, ACELERAÇÃO); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO ACC, S/D E PEAK, ÂNGULO DE INSONAÇÃO, ALÍVIO), DOPPLER TECIDUAL, ÍNDICE DE PLASTICIDADE (COM TRAÇADO AUTOMÁTICO), FUNÇÃO DE SEGUNDO FETO E DOPPLER; DOPPLER AUTOMÁTICO E CÁLCULO (APRESENTAR CERTIFICAÇÃO); FUNÇÃO REALCE DE CONTRASTE; IMAGEM DE FETO EM 4D EM MPR; POSSIBILIDADE DE REALIZAR AS SEGUINTE FUNÇÕES AUTOMÁTICAS: MODO OBSTÉTRICO, MODO DE LEITURA AUTOMÁTICA DA MEDIDA DE FENOLOGIA GESTACIONAL DO FETO COMO DBP (DIÂMETRO BIPARIETAL), CC (CIRCUNFERÊNCIA CRANIANA), CA (CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL), FÊMUR, IMAGEM TOMOGRÁFICA, ÍNDICE DE LÍQUIDO AMNIÓTICO, QUALITATIVA E QUANTITATIVA; POSSIBILIDADE DE ECO DE ESTRESSE COM RECURSO WALL MOTION SCORING E POSSIBILIDADE DE PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELOS USUÁRIOS; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTES EM TEMPO REAL PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO PARA RADIOLOGIA (LVO); POSSIBILIDADE FUTURA PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; POSSIBILIDADE FUTURA PARA MÓDULO ECG COM CABO 3 VIAS; PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PADRÃO DICOM COM NO MÍNIMO STORAGE, PRINT, WORKLIST. TRANSDUTORES MÍNIMOS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 6,0 MHZ COM NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS E NO MÍNIMO 80° DE CAMPO DE VISÃO. TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 13,0 MHZ COM NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS E CAMPO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 40MM. TRANSDUTOR SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 4,0 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 10,0 MHZ COM NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS E COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 12 CM. ACESSÓRIOS: CARRO SUPORTE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE DA UNIDADE PRINCIPAL COM ADAPTADOR PARA ENTRADA EM PORTAS 40MM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO.

33	"RAIOS X ANALÓGICO + SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR, Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo	1.0	Unidade	616.240,00	616.240,00
----	---	-----	---------	------------	------------



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

	microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs; Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gera				
	"RAIOS X ANALÓGICO + SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO CR, Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs; Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 60 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800mAs; Tempo de exposição de 1 ms até 5 segundos, conforme RDC 611; Obrigatoriamente instalado abaixo da mesa; Proteção térmica do tubo de raios X; Possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação da coluna/ braço de 360°. Mesa com tampo flutuante; Movimento transversal e longitudinal; Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Capacidade de carga de no mínimo 200 kg; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm; deslocamento longitudinal do bucky de no mínimo 55 cm. Bucky mural: Com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; Foco variável de 100 a 180 cm. Colimador Manual Luminoso: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; com lâmpada tipo LED ou halógena. Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados sem necessidade de adaptadores); O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e estação de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Processamento de no mínimo 60 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm em 175 micrômetros ou menor e 43 cassetes por hora no tamanho 35x43cm em 100 micrômetros ou menor; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Estação de aquisição: Console com processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Monitor de no mínimo 21 polegadas, sensível ao toque; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Visualização em tela cheia; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Eliminação das linhas de grade; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Capacidade de distribuição de imagens internamente para até 5 pontos simultâneos dentro do ambiente de geração das imagens. Cassetes: 02 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm para Raios X; 02 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Raios X; 02 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm para Raios X. Acompanha nobreak compatível com o digitalizador. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro na ANVISA. Garantia mínima: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX"				
34	Raio-X intra-oral de parede para uso odontológico com disparador manual à distância de pelo menos 5m, devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes.Voltagem de alimentação Bivolt.	1.0	Unidade	10.266,00	10.266,00
	Raio-X intra-oral de parede para uso odontológico com disparador manual à distância de pelo menos 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes.Voltagem de alimentação Bivolt.				
35	mocho odontológico assento e encosto estofados com espuma espessa, revestida em laminado de PVC. Assento com estofamento anatômico com rebaixamento da pernas para maior facilidade. Encosto com regulagem quanto a inclinação através de uma alavanca e regulagem. Base com cinco rodízios duplos propor	9.0	Unidade	810,71	7.296,39
	mocho odontológico assento e encosto estofados com espuma espessa, revestida em laminado de PVC. Assento com estofamento anatômico com rebaixamento da pernas para maior facilidade. Encosto com regulagem quanto a inclinação através de uma alavanca e regulagem. Base com cinco rodízios duplos proporcionando melhor estabilidade e movimentação. Carga de até 135 kg				
36	Mamógrafo Digital: Equipamento digital com detector integrado, sem adaptações, utilizado para gerar imagens de mamografia de pacientes para fins de diagnóstico através do uso de radiação ionizante. Equipamento de mamografia digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras, que realize mamog	1.0	Unidade	2.505.440,00	2.505.440,00
	Mamógrafo Digital: Equipamento digital com detector integrado, sem adaptações, utilizado para gerar imagens de mamografia de pacientes para fins de diagnóstico através do uso de radiação ionizante. Equipamento de mamografia digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras, que realize mamografia digital 2D e tomossíntese 3D sendo preparado para possibilidade futura de realizar Mamografia com Contraste e Biopsia por Estereotaxia. Exibição digital do ângulo de rotação, espessura de compressão e força de compressão aplicada. Modos de exposição automático e manual. Gerador de alta frequência. Potência nominal de no mínimo 5 kW. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 kV em passos 1kV ou menor. Faixa de ajuste de mAs de 500 mAs ou maior. Faixa de ajuste de mA de 100mA (foco grosso) ou maior Velocidade de rotação do ânodo de no mínimo				



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

8800 RPM. Tubo com ânodo giratório de Tungstênio ou Molibdênio. Foco grosso de 0,3mm e fino de 0,1mm. Capacidade térmica do Ânodo de no mínimo 300 kHU. Janela de Berílio. Posicionamento automático do colimador. Filtros de Ródio, Vanádio, Prata, Alumínio, Cobre ou Molibdênio, sendo aceita Combinação entre eles e que atendam a tomossíntese 3D. Sistema de compressão motorizada através de pedal duplo. Descompressão automática ou manual da mama. Sistema de magnificação de aproximadamente 1.5 e 1.8. Braço motorizado; Distância do piso ao receptor de imagem 65cm (ou menor) a 150 cm (ou maior). Rotação do braço articulado de no mínimo - 135° a +180°. Distância fonte-imagem (SID), 66 cm. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício amorfo. Dimensão mínima do detector de 23x29 cm, matriz mínima de 2394x 2850 pixel para este campo. Tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros. Profundidade de no mínimo 14 bits. Grade antidifusora retrátil para tomossíntese e magnificação com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente. Possuir controle automático de exposição (AEC) Ângulo de varredura mínimo de 15°. Pelo menos 9 projeções por varredura. Monitor LED de no mínimo 19 polegadas com resolução mínima de 2MP. Computador (CPU) com sistema operacional e hardware compatíveis com o sistema. Software de aquisição de imagem com os recursos de, no mínimo: zoom, inversão, rotação de imagem, anotações, medidas, ajuste de brilho e contraste. Biombo de proteção contra radiação. Interface Dicom 3.0. Tempo entre exposições: 12 segundos Tempo para exibir a imagem processada (média): 5 segundos Alimentação elétrica: 220V - 60 Hz. Compressores com tamanhos aproximados de 24x30cm e 18x24cm ou equivalentes. Suporte de parede para guardar os compressores. Compressor com tamanho aproximado de 8 x 20 cm. Compressor Fenestrado. Magnificação com fator 1,5x ou 1,8x. Plataforma de magnificação. Protetor facial removível. Nobreak compatível com a estação de aquisição. Phantoms necessários para controle de qualidade. Manual de operação em português. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanentes de todos os softwares. Completa instalação e treinamento operacional presencial do equipamento; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para todas as peças, serviços e software, contados a partir da data de instalação do equipamento (incluindo tubo e detector). Pelo menos duas manutenções preventivas durante o período da garantia. Registro válido na ANVISA. Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, no estado do Ceará. Fornecer quadro elétrico compatível com o aparelho.

37	Longarina 03 lugares sem braço, estrutura em aço de carbono, assentos e encosto estofado com espuma injetada esp. Mínima de 45mm, com revestimento em tecido ou couro ecológico, cor verde. Medidas mínimas: Encosto: 450mm larg. x 450mm alt. Alt. encosto: 880mm larg. / lugar: 545mm Assento: 490mm larg	50.0	Unidade	723,20	36.160,00
38	Longarina 03 lugares sem braço, estrutura em aço de carbono, assentos e encosto estofado com espuma injetada esp. Mínima de 45mm, com revestimento em tecido ou couro ecológico, cor verde. Medidas mínimas: Encosto: 450mm larg. x 450mm alt. Alt. encosto: 880mm larg. / lugar: 545mm Assento: 490mm larg. 480mm prof. alt. assento: 450mm	4.0	Unidade	806,38	3.225,52
39	Banco em Madeira Maciça, ideal para ambientes externos. Com encosto anatômico e braços de apoio na lateral para maior conforto. Estrutura robusta com sistema de encaixe reforçado por parafusos, com Altura de 96 cm, Largura 150 cm Profundidade 62 cm.	2.0	Unidade	2.068,17	4.136,34
40	Conjunto composto por Mesa + 02 Bancos em madeira maciça 2,00m, Medidas: Mesa: 2,00 x 0,80m Bancos: 2,00 x 0,30m	2.0	Unidade	11.571,64	23.143,28
	Conjunto composto por Mesa + 02 Bancos em madeira maciça 2,00m, Medidas: Mesa: 2,00 x 0,80m Bancos: 2,00 x 0,30m				
	Aparelho de Mapa, método de medição oscilométrico com deflação escalonada, período mínimo de medição 24 h, memória interna, mínimo 300 eventos, componente unidade gravadora portátil c/ relógio, componente 2 softwares básico, alimentação bateria recarregável, transferência de dados com fio				
	Aparelho de Mapa, método de medição oscilométrico com deflação escalonada, período mínimo de medição 24 h, memória interna, mínimo 300 eventos, componente unidade gravadora portátil c/ relógio, componente 2 softwares básico, alimentação bateria recarregável, transferência de dados com fio				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.094.810,76 (cinco milhões e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os itens contratados e com Ordem de Fornecimento/Compras emitidas e recebidas, deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA, SN, CAMPO DE AVIACAO, Acaraú / CE.

5.4. A(s) Contratada(s) para os equipamentos referente aos itens 31, 32, 33 e 36, se obrigam a entregar, instalar, como também, deverá ser ofertado ao Consórcio Público, treinamento junto aos profissionais que irão operacionalizar e utilizar os referidos equipamentos, onde todos os custos e gastos necessários ficarão a cargo da Contratada.

5.5. Relativamente aos equipamentos dos itens 33 e 36 conforme suas especificações técnicas, demandem montagem, instalação, configuração, interligação elétrica, testes, comissionamento e/ou treinamento operacional, a Contratada será responsável por sua entrega integralmente instalada e em condições de pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, acessórios, mão



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJICA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

de obra especializada, equipamentos auxiliares, deslocamentos, testes e demais providências necessárias.

5.6. Para a instalação, montagem, interligação, energização e colocação em funcionamento dos equipamentos de **Raios X Analógico com Sistema de Digitalização CR e Mamógrafo Digital**, a Contratada deverá assegurar que os serviços de natureza técnica sujeitos à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA sejam executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas.

5.7. Previamente ao início da instalação dos referidos equipamentos, a Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato:

I - comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido e compatível com as atividades técnicas a serem executadas, observado, quando aplicável, o correspondente visto para atuação no Estado do Ceará;

II - comprovação da disponibilidade de Engenheiro Eletricista devidamente registrado e regular perante o CREA, detentor de atribuições profissionais compatíveis com os serviços de instalação elétrica, alimentação e demais intervenções elétricas necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos;

III - comprovação do vínculo ou relação jurídica do profissional responsável com a Contratada, admitidas as formas legalmente cabíveis; e

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada perante o CREA competente, abrangendo os serviços técnicos de engenharia efetivamente realizados para instalação dos equipamentos, quando enquadrados como atividades sujeitas à responsabilidade técnica profissional.

5.8. A instalação deverá compreender todos os serviços, materiais, componentes, dispositivos de proteção e demais providências necessárias ao completo e seguro funcionamento dos equipamentos, inclusive, quando tecnicamente exigíveis, quadro elétrico, circuitos de alimentação, dispositivos de proteção, aterramento, adequações de tensão e demais intervenções previstas nas especificações técnicas, nos manuais dos fabricantes e nas normas técnicas aplicáveis.

5.9. A instalação, energização e colocação dos equipamentos em operação somente poderão ocorrer após a apresentação e validação, pela fiscalização contratual, da documentação prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação de outros documentos técnicos ou de segurança exigidos pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

5.10. Todos os custos relacionados aos profissionais, registros, ART, deslocamentos, materiais, ferramentas, equipamentos, testes, medições, adequações técnicas e demais providências necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJICA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORNINHOS

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



CPSMA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0101.10.302.0004.2.003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente; 0101.10.302.0004.2.002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO/CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaraú/CE, 10 de setembro de 2026



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Ana Neuma A. C. Pongitori
Ana Neuma Araujo Carvalho Pongitori

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCOS



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260609/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula Funcional nº RESOLUÇÃO 013, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260609/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.09.14.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mobiliário, material permanente e equipamentos de informática destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de julho de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, constitui obrigação da CONTRATADA, relativamente aos equipamentos cuja instalação envolva serviços técnicos de engenharia, especialmente o equipamento de **Raios X** e o **Mamógrafo Digital**:

I - executar, sob sua integral responsabilidade, a montagem, instalação, interligação, energização, configuração, testes, comissionamento e colocação dos equipamentos em pleno funcionamento;

II - manter, durante o período necessário à execução dos serviços técnicos, registro ou inscrição regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com as atividades de engenharia efetivamente desempenhadas, observadas as regras referentes a registro ou visto perante o CREA competente;

III - disponibilizar Engenheiro Eletricista legalmente habilitado e regularmente registrado perante o CREA, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem realizados, especialmente quanto às instalações elétricas, quadro de força, circuitos de alimentação, proteção, aterramento, adequação de tensão, interligações e demais intervenções necessárias ao funcionamento dos equipamentos;

IV - apresentar ao CONTRATANTE, antes do início dos serviços de instalação, a documentação comprobatória da regularidade da pessoa jurídica perante o CREA e do profissional indicado como responsável técnico;

V - apresentar, previamente ao início dos serviços técnicos sujeitos ao Sistema CONFEA/CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada, abrangendo as atividades de engenharia efetivamente executadas;

VI - manter válidos, durante toda a execução dos serviços técnicos, os registros, habilitações e documentos de responsabilidade profissional exigidos neste Contrato;

VII - substituir, quando necessário, o profissional responsável técnico somente por outro profissional que possua qualificação, habilitação e atribuições compatíveis com os serviços contratados, mediante prévia comunicação e apresentação da documentação correspondente ao CONTRATANTE;

VIII - atender às determinações da fiscalização contratual relativas à segurança, regularidade técnica da instalação, documentação profissional, testes, medições e demais condições necessárias ao recebimento dos equipamentos;

IX - arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de registros, ART, profissionais especializados, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, testes, medições e demais providências necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo único. A apresentação da documentação prevista nesta cláusula constitui condição para autorização do início dos serviços técnicos de instalação, não podendo a CONTRATADA iniciar a execução das atividades sujeitas à responsabilidade profissional sem a prévia regularização documental perante a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública

que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o integral cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas normas técnicas aplicáveis.

§ 1º. Para fins de fiscalização dos serviços de instalação dos equipamentos, poderá o CONTRATANTE, entre outras providências:

- I - exigir e conferir os registros da CONTRATADA e dos profissionais responsáveis perante o CREA;
- II - conferir a ART correspondente aos serviços técnicos executados;
- III - verificar a compatibilidade das atribuições profissionais do responsável técnico com as atividades efetivamente realizadas;
- IV - acompanhar os serviços de montagem, instalação, interligação elétrica, energização, testes e comissionamento dos equipamentos;
- V - exigir documentos, certificados, relatórios técnicos, medições, testes e esclarecimentos necessários à comprovação da correta execução;
- VI - determinar a correção de instalações ou serviços executados em desconformidade com o Contrato, com as orientações do fabricante ou com as normas técnicas aplicáveis;
- VII - impedir ou determinar a paralisação dos serviços técnicos quando constatada ausência de profissional habilitado, inexistência ou irregularidade da ART ou situação que possa comprometer a segurança das instalações, dos equipamentos, dos usuários ou das edificações;
- VIII - recusar o recebimento dos equipamentos enquanto não sanadas as pendências técnicas ou documentais identificadas.

§ 2º. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas e formalmente aceitas pelo CONTRATANTE.

§ 3º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto aos danos decorrentes de falhas técnicas, instalações inadequadas ou atuação de profissionais sem habilitação compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ACARAÚ/CE,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2026.09.14.01

O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:30, do dia 30 de setembro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 2026.09.14.01. Objeto: Aquisição de mobiliário, material permanente e equipamentos de informática destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://cpsma.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (88)3661-1593 ou no endereço: Rua José Otacílio Martins Rocha N. 15- Campo de Aviação-CEP 62.580-000- Acaraú-CE. Acaraú/CE, 17 de setembro de 2026. Genilson Marques da Silva - PREGOEIRO(A).


Genilson Marques Da Silva
PREGOEIRO

BEATRIZ.CAVALCANTE@GPOVODIGITAL.COM

BEATRIZ CAVALCANTE

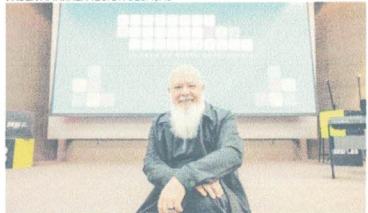


ÉTA
CURA
A
JULIA
DE
TICA
SABINO

O FUTURO DAS PROFISSÕES NÃO ESTÁ NA IA

A inteligência artificial (IA) já está incorporada à maioria das profissões e hábitos escolares. Porém, o futuro do mercado de trabalho não está nela, mas nas diversas capacidades do ser humano. É este ponto que precisa ser desenvolvido desde o ensino básico até o mundo público e privado. É o capital humano que inova, gera lucro, transforma de verdade o simples em extraordinário. Essas são algumas das reflexões assimiladas ao ouvir Carlos Piazza, renomado futurista, darwinista digital, professor e palestrante internacional brasileiro, que se destaca como um dos pensadores mais influentes do País na interseção entre tecnologia, comportamento humano e transformação digital. Ele esteve no Festival O Futuro das Profissões, promovido pelo Museu da Indústria em celebração aos 12 anos do espaço. O evento foi realizado no auditório da Federação das Indústrias do Ceará (Fiec), cuja temática a coluna acompanhou.

PAULA AMARAL/FIEC/DIVULGAÇÃO



CARLOS Piazza participou da abertura do Festival O Futuro das Profissões

Da máquina para o humano

Em um cenário onde a automação avança em ritmo acelerado, Piazza lembrou que a tecnologia já deu conta da força bruta e da repetição. A verdadeira virada de chave do mercado do futuro exige uma mudança radical de foco: da máquina para o indivíduo. "Aceleração é para máquinas, não é para gente (...). Humanos acelerados, alguma coisa está muito errada. Somos seres naturalmente de decantação", provocou. Diante da pergunta sobre quais profissões sobreviverão e prosperarão, o futurista desmistificou a ideia de que o futuro pertence apenas aos técnicos e programadores. Ao comparar a inteligência artificial à humana, apontou que o motor dos algoritmos opera na exatidão do cálculo e da estatística, enquanto a mente humana sobressai na ambiguidade, na regulação emocional e no pensamento crítico. "Se a gente olhar que a inteligência artificial é melhor em automação, nós somos melhores em autonomia (...). A sua natureza é a razão profunda e a nossa natureza profunda é a emoção", destacou.

Para Piazza, a arte e a cultura não são apenas refúgios contemplativos ou de saúde mental, mas são um setor econômico pulsante e vital para o desenvolvimento de competências humanas essenciais — como a curiosidade ativa e a indignação moral. "Quando você projeta: 'Ai, qual a profissão do futuro? Uau, engenheiro de prompt! Não, é ser artista! E você tem 4% do PIB disponível para você, para você imaginar que você pode ser tão bem remunerado com isso, é só você trazer as suas ideias, sua imaginação, sua indignação", afirmou, ressaltando o ecossistema criativo como motor de inovação. O mote deixado pelo pensador reforça a necessidade de buscar um ponto de convergência entre o avanço tecnológico e o resgate da humanidade. Para profissionais, educadores e gestores que tentam se preparar para as profundas transformações no mundo do trabalho, o equilíbrio entre a tecnologia e o toque humano deixa de ser uma opção e torna-se imperativo. Nas palavras de Piazza: "Entre o mundo tech e o mundo touch, ou preciso de equilíbrio. Eu preciso entender onde a tecnologia me ajuda e eu preciso entender onde que meu lado humano grita."

CIRO E ELMANO DEBATEM EDUCAÇÃO

O Espaço O POVO de Cultura e Arte recebe hoje, quinta-feira, 17, a terceira edição das "Sábatinas pela Educação | Educação Já nas Eleições 2028", realizada pelo Todos Pela Educação em parceria com a Fundação Demócrito Rocha (FDR). As sabatinas ocorrerão com a participação dos dois candidatos ao Governo do Ceará mais bem posicionados nas pesquisas eleitorais, Ciro Gomes (PSDB) e Elmano de Freitas (PT). A entrevista com Ciro será às 10 horas; o encontro com Elmano será às 14h30min. O formato prevê entrevistas individuais com os candidatos sobre as principais propostas para a Educação Básica no Estado. A mediação do evento será compartilhada por Olavo Nogueira Filho, diretor-executivo do Todos Pela Educação, e Deplacy Jorge Teixeira, gerente Educacional da Fundação Demócrito Rocha (FDR), que buscarão abordar os temas mais urgentes do campo para este momento. O evento é restrito a convidados. O encontro será transmitido ao vivo pelo YouTube nos canais do Todos Pela Educação, da Fundação Demócrito Rocha e do O POVO.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notícias exclusivas de Beatriz Cavalcante.

Copom faz quinto corte segundo taxa básica de juros vai a 13,75% ao ano

| SELIC | Redução foi de 0,25 ponto percentual. Comitê do BC afirmou que levou em conta a desaceleração da inflação

MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL



TENDÊNCIA é de que a queda da Selic influencie juros do mercado

ADRIANO QUEIROZ

adriano.queiroz@opovo.com.br

O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central (BC) cortou pela quinta vez consecutiva a taxa básica de juros do País, a Selic, em 0,25 ponto percentual, chegando a 13,75% ao ano.

No comunicado, o Copom alerta que o ambiente externo permanece incerto em função da indefinição acerca dos conflitos armados no Oriente Médio e da incerteza sobre a política monetária em algumas economias avançadas. "Tal cenário exige cautela por parte de países emergentes em ambiente marcado por elevação da volatilidade de preços de ativos e commodities".

Em relação ao cenário doméstico, a autoridade monetária destaca que o conjunto dos indicadores divulgados desde a última reunião mostra uma moderação gradual da atividade econômica, principalmente em setores mais cíclicos, embora ainda em patamar resiliente, e mercado de trabalho aquoso.

"O cenário atual, caracterizado por significativo aumento da incerteza, desancoragem das expectativas e riscos elevados em torno do cenário base, demanda seriedade e cautela na condução da política monetária. O Comitê seguirá acompanhando a evolução do cenário de forma a manter a restrição adequada para assegurar a convergência da inflação à meta", conclui o comunicado do Copom.

Para o conselheiro da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec) do Brasil, Ricardo Coimbra, a pressão da inflação está mais baixa não só para 2026 como também para 2027. "Então, nesse direcionamento, principalmente, você está olhando para 2027 e a inflação já está abaixo do teto da meta. O que justifica essa nova redução para 13,75%", explica.

Ele acrescenta também que há uma tendência de uma queda do custo do crédito, no médio e no longo prazo. "Isso pode gerar um estímulo aí no quarto trimestre do ano. Ou seja, você pode ter uma melhora sobre a atividade econômica no quarto trimestre", projeta.

"Para a próxima reunião vai depender muito do que vai acontecer nos próximos 45 dias em relação à inflação, em relação ao cenário da guerra, mas o maior direcionamento é de que talvez você de uma estancada, a princípio, nessa redução da taxa de juros, dando um indicativo que de repente pode fechar o ano nesse patamar de 13,75%", avalia.

O economista-chefe da Pequod Investimentos, Diogo Almeida, pontua, por sua vez, que a permanência dos desequilíbrios fiscais pode pressionar o câmbio e as expectativas de inflação, interrompendo o ciclo de cortes da Selic já em novembro e dezembro próximos. Por outro lado, uma melhora na percepção sobre as contas públicas teria impacto baista sobre a curva de juros.



HISTÓRICO

Os juros já caíram 1,25 ponto percentual desde março, quando o BC começou um "ciclo de calibração" da política monetária. Antes, o Copom manteve a Selic em 15% — o maior nível em quase duas décadas — por dez meses seguidos, de junho de 2025 até março de 2026

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - Fica suspensa a licitação supracitada, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos. Data de abertura: 17 de Setembro de 2024. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campos Sales - CE. Assinatura: José Ary de Sousa Santos Filho - Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - Fica suspensa a licitação supracitada, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos. Data de abertura: 17 de Setembro de 2024. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campos Sales - CE. Assinatura: José Ary de Sousa Santos Filho - Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - Fica suspensa a licitação supracitada, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos. Data de abertura: 17 de Setembro de 2024. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campos Sales - CE. Assinatura: José Ary de Sousa Santos Filho - Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 02/2024 - Fica suspensa a licitação supracitada, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos. Data de abertura: 17 de Setembro de 2024. Local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Campos Sales - CE. Assinatura: José Ary de Sousa Santos Filho - Ordenador de Despesa.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que a sessão pública para abertura de licitação, referente ao processo Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, será realizada no dia 17 de Setembro de 2024, às 14h30min, no local e sob as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os interessados devem comparecer ao local de realização da sessão pública para apresentar propostas e participar da sessão pública de julgamento. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Crateús, no endereço eletrônico: www.crateus.ce.gov.br. Para mais informações, acessar o e-mail: licitacao@crateus.ce.gov.br ou o Fone: (85) 3311-1111.